



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL N.º 3.010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Irmandade Padre Emanuel D'Alzan, cadastrada no CNPJ Nº 51.842.292/0001-40 no valor de até R\$ 15.600,00.

**Parágrafo Único** – O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

**Art. 2º** - O termo de fomento será executado de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da administração e conveniência das partes.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de até R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d'Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**